REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.414/85 De 28 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a Igreja Evangelista Assembleia de Deus, localizado na Área de Expansão urbana N. Marabá. à folha 30, Quadra 05, Lote nº 15, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Area do Patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo com a Area do Patrimônio Municipal, frente para VP-03 e fundos com os Lotes nºs B-08 e B-13. Medindo 40M00 de frente 41M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda, 52M00 nos fundos.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ, EM 28 DE NVOVEMBRO DE 1.985.

- Prefeito Municipal -